



Cópia

Ofício nº 2189/2009/SMM/PRR3

São Paulo, 27 de julho de 2009.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, como é fato público e notório, e com mais razão do conhecimento de Vossa Senhoria, as notícias sobre catástrofes aéreas vem-se intensificando nos meios de comunicação brasileiros e do resto do mundo. Dentre elas destacam-se aquelas envolvendo modelos Airbus, especialmente em razão da recente queda, em 1º.6.2009, do voo AF 447 (Rio de Janeiro/Paris), operado por aeronave Airbus 330, que culminou com a morte de todos os passageiros e membros da tripulação.

Conquanto as investigações sobre as circunstâncias desse acidente ainda estejam em curso, havendo dúvidas sobre todas as suas reais causas, o certo é que uma das hipóteses aponta para possível falha em equipamento sensor de velocidade, conhecido como "tubo de pitot", o que levou a Air France, inclusive por gestões de seus próprios pilotos, a anunciar a substituição dessas peças, como medida para prevenir eventuais novos desastres. Não se trata de medida açodada, é claro, pois o transporte aéreo, ainda que reputado o mais seguro do mundo, com a intensificação das viagens, proliferação de companhias e aumento exacerbado do número de vôos e usuários, vem sofrendo graves turbulências em sua reconhecida credibilidade, e como se cuida de salvaguardar a incolumidade física, ou melhor, à vida, de um sem número de passageiros e trabalhadores desse setor, todo investimento em segurança é mais do que justificado, exigível.

Desta feita, uma vez que a maior empresa aérea brasileira da atualidade, a TAM, tem sua frota, na maior parte, composta de modelos Airbus, portando o mesmo sistema acima aludido, representa-se, com fulcro nos arts. 5º-XXXIV-a e 127, *caput*, ambos da CF/88, à ANAC, com vistas a que essa agência continue a "adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade" (art. 8º, da Lei nº 11.182/05), postulando-se seja pela ANAC diligenciado junto à TAM - e outras empresas que operem vôos domésticos ou

Ilma. Senhora
Dra. Solange Paiva Vieira
Md. Diretora Presidente da ANAC

RECICLE



Reciclar é ser solidário.

internacionais partindo do Brasil, por meio de equipamentos Airbus -, com o fito de levantar se providências que tais - destinadas à substituição dos "pitot" - foram encetadas ou estão, pelo menos, sendo gestada - neste caso, para quando? -, de tudo dando conhecimento à opinião pública, em homenagem aos princípios da publicidade e da eficiência, reitores da Administração Pública, conforme estampado na Carta da República.

Outrossim, caso essa ANAC já se tenha movimentado neste sentido, solicita-se informações sobre os procedimentos adotados, bem assim sobre as informações coligidas ou resultados auferidos.

Sem mais para o momento, apresento a V. Sa. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS
Procurador Regional da República